

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de Compra Emergencial de Pneus

A Secretaria Municipal de Obras vem, por meio deste, solicitar a compra emergencial de 02 (dois) pneus na medida 11.00-22, destinados à carreta prancha pertencente à frota municipal.

A carreta prancha é utilizada diariamente no transporte de máquinas pesadas e demais veículos da Secretaria de Obras, sendo indispensável para a execução dos serviços de manutenção de estradas, transporte de equipamentos e atendimento das demandas da população.

Ressalta-se que o Município é participante da ata de registro de preços para aquisição de pneus, proveniente do Pregão realizado pelo Consórcio CIRENOR. Entretanto, o fornecedor informou que o item referente ao pneu na medida 11.00-22 encontra-se em falta, impossibilitando o fornecimento imediato e comprometendo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria.

Diante da necessidade de manter o veículo em condições adequadas de segurança e funcionamento, evitando a paralisação das atividades e prejuízos ao interesse público, solicita-se a realização da compra emergencial de 02 (dois) pneus, até que seja restabelecido o fornecimento por meio da ata vigente.

Adequação orçamentária:

0601 – SECRETARIA DE OBRAS

2022 – MAN. SEC. OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fábio Copatti

Secretário de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 057/2026

1. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por finalidade a aquisição emergencial de 02 (dois) pneus na medida 11.00-22, destinados à carreta prancha pertencente à Secretaria Municipal de Obras.

A carreta prancha é utilizada no transporte de máquinas pesadas e demais veículos da frota municipal, sendo indispensável para a execução dos serviços de manutenção de estradas, obras de infraestrutura e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A substituição dos pneus é necessária em razão do desgaste dos atuais, garantindo a segurança no transporte dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos.

2. Demonstração do Interesse Público

A aquisição atende ao interesse público, pois visa assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras, evitando a paralisação do transporte de máquinas e equipamentos utilizados na manutenção das vias públicas e demais serviços essenciais à população.

3. Levantamento de Mercado

Para estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, obtendo-se os seguintes orçamentos:

- Comércio de Pneus Edio Luis Ltda – 2 un R\$ 1.580,00 cada – TOTAL: R\$ 3.160,00
- Copal Pneus – 2 un R\$ 2.900,00 cada – TOTAL: R\$ 5.800,00
- Borsato Comercial de Pneus – 2 un R\$ 2.000,00 cada – TOTAL: R\$ 4.000,00

Após análise dos orçamentos, verificou-se que os valores pesquisados são compatíveis com os praticados no mercado, sendo considerada mais vantajosa para a Administração a proposta no valor de R\$ 1.580,00 cada pneu (Um mil, quinhentos e oitenta reais) por atender às especificações técnicas exigidas e apresentar o menor preço.

4. Descrição da Solução

A solução consiste na aquisição emergencial de 02 (dois) pneus novos, medida 11.00-22, compatíveis com a carreta prancha da Secretaria Municipal de Obras, garantindo o retorno imediato do veículo às suas atividades.

5. Estimativa de Quantidades e Valores

- 02 (dois) pneus novos;
- Medida: 11.00-22.

A quantidade foi definida considerando a necessidade de substituição dos pneus do eixo da carreta, garantindo condições adequadas de segurança e operação.

6. Justificativa da Solução

A aquisição emergencial é a alternativa mais adequada, uma vez que a ausência dos pneus impede a utilização da carreta prancha, comprometendo o transporte de máquinas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços da Secretaria de Obras.

A indisponibilidade do item na Ata de Registro de Preços do Consórcio CIRENOR justifica a necessidade da contratação excepcional para evitar prejuízos ao interesse público.

7. Viabilidade da Contratação

A contratação mostra-se viável, necessária e compatível com o interesse público, uma vez que a aquisição de papel sulfite A4 é indispensável para o funcionamento das Secretarias Municipais. Há disponibilidade do objeto no mercado e a contratação atenderá às necessidades da Administração, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

8. Conclusão

Conclui-se pela viabilidade da contratação emergencial para aquisição de 02 (dois) pneus na medida 11.00-22, em razão da indisponibilidade do item na Ata de Registro de Preços do Consórcio CIRENOR e da necessidade de manter a carreta prancha em pleno funcionamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Ibiaçá – RS, 09 de julho de 2026

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 057/2026

1. Objeto

Constitui objeto da presente contratação a aquisição emergencial de 02 (dois) pneus novos, medida 11.00-22, destinados à carreta prancha pertencente à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS.

2. Justificativa

A contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Obras, uma vez que a carreta prancha é utilizada no transporte de máquinas pesadas e demais veículos da frota municipal.

O Município é participante da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão realizado pelo Consórcio CIRENOR para aquisição de pneus. Entretanto, o fornecedor informou a indisponibilidade do pneu na medida 11.00-22, impossibilitando o fornecimento imediato.

Diante da necessidade de manter a carreta em condições seguras de operação e evitar a paralisação dos serviços essenciais, faz-se necessária a aquisição emergencial do item.

3. Especificações e Valores

Aquisição de 02 (dois) pneus novos, medida 11.00-22, destinados à carreta prancha da Secretaria Municipal de Obras. Os pneus deverão ser de primeira linha, sem uso, compatíveis com o veículo, possuir garantia contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas vigentes.

O valor unitário estimado para cada pneu é de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), perfazendo o valor total estimado da contratação de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

O valor da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

4. Critério de Julgamento

Menor preço global, considerando a compatibilidade com as especificações técnicas.

5. Fundamentação Legal

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Prazo de Entrega

Até 10 dias após emissão da ordem de fornecimento.

7. Condições de Pagamento

Pagamento em até 30 dias após entrega total e apresentação de nota fiscal, mediante conferência.

8. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá fornecer os pneus conforme as especificações estabelecidas, entregando-os novos, sem uso e em perfeitas condições de utilização.

Deverá realizar a entrega no prazo estabelecido, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

Também será responsável pela substituição dos pneus que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações, sem qualquer ônus para o Município.

9. Obrigações da Contratante

- Fiscalizar a entrega e instalação;
- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

10. Fiscalização

A fiscalização será realizada pelo responsável de cada Secretária.

11. Dotação Orçamentária

0601 – SECRETARIA DE OBRAS
2022 – MAN. SEC. OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS
339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12. Justificativa de Preço (Comparativo)

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Após análise das propostas obtidas, verificou-se que o valor apresentado pela empresa a ser contratada é compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

13. Conclusão

A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, evitando prejuízos à Administração e à população, em razão da indisponibilidade do item na Ata de Registro de Preços do Consórcio CIRENOR.

Ibiaçá/RS, 09 de julho de 2026.

MARINA DE CEZARE

Setor de Licitações e Contratos

FÁBIO COPATTI

Secretário de Obras

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 057/2026

c) Objeto: Aquisição emergencial de 02 (dois) pneus novos, medida 11.00-22, destinados à carreta prancha da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS.

d) Valor: R\$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) cada pneu – TOTAL: R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).

e) Fornecedor: COMÉRCIO DE PNEUS EDIO LUIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.641.931/0002-61, localizada na Rua Via Sananduva, nº 448, Bairro Centro, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. EDIMAR SBEGHEN, com o CPF nº 470.884.000-49.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,

Aos quatorze dias do mês de julho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente dispensa de licitação com COMÉRCIO DE PNEUS EDIO LUIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.641.931/0002-61, localizada na Rua Via Sananduva, nº 448, Bairro Centro, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. EDIMAR SBEGHEN, com o CPF nº 470.884.000-49, para a aquisição emergencial de 02 (dois) pneus novos, medida 11.00-22, destinados à carreta prancha da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS.

O Município participa da Ata de Registro de Preços do Consórcio CIRENOR para aquisição de pneus. Entretanto, o fornecedor informou a indisponibilidade do pneu na medida 11.00-22, impossibilitando o fornecimento imediato.

Diante da necessidade de manter o veículo em condições seguras de operação e evitar a interrupção dos serviços essenciais, mostra-se necessária a realização da contratação por dispensa de licitação.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa BORSATO COMÉRCIO DE PNEUS apresentou proposta no valor de R\$ 2.000,00 e a empresa COPAL PNEUS no valor de R\$ 2.900,00, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa COMÉRCIO DE PNEUS EDIO LUIS LTDA, que apresentou proposta de R\$ 1,580,00. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa COMÉRCIO DE PNEUS EDIO LUIS LTDA se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o preço apresentado se mostra compatível com os valores praticados pela Administração Pública para contratações semelhantes, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Aos quatorze dias do mês de julho de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 057/2026

Objeto: Aquisição emergencial de 02 (dois) pneus novos, medida 11.00-22, destinados à carreta prancha da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 14 de julho de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 057/2026

c) Objeto: Aquisição emergencial de 02 (dois) pneus novos, medida 11.00-22, destinados à carreta prancha da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS.

d) Fornecedor: COMÉRCIO DE PNEUS EDIO LUIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.641.931/0002-61, localizada na Rua Via Sananduva, nº 448, Bairro Centro, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. EDIMAR SBEGHEN, com o CPF nº 470.884.000-49.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA DE OBRAS

2022 – MAN. SEC. OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
Aos quatorze dias do mês de julho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 057/2026

Objetivo: Aquisição emergencial de 02 (dois) pneus novos, medida 11.00-22, destinados à carreta prancha da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS.

Data da homologação: 14 de julho de 2026.

Fornecedor: COMÉRCIO DE PNEUS EDIO LUIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.641.931/0002-61, localizada na Rua Via Sananduva, nº 448, Bairro Centro, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. EDIMAR SBEGHEN, com o CPF nº 470.884.000-49.

Valor: R\$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) cada pneu – TOTAL: R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).

- 02 de Pneus medida 11.00-22

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0601 – SECRETARIA DE OBRAS
2022 – MAN. SEC. OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS
339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Ibiaçá – RS, 14 de julho de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 057/2026

c) Objeto: Aquisição emergencial de 02 (dois) pneus novos, medida 11.00-22, destinados à carreta prancha da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.

INFORMAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE– CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, na cidade de Sananduva/ RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ULISSES CECCHIN, vem por meio desta **INFORMAR** que o pneumático abaixo descrito se encontra sem saldo na Ata de Registro de Preços 003/2025 oriunda deste Consórcio e que no momento não poderá ser adquirida via procedimento licitatório realizado pelo Cirenor.

Item: PNEU 11.00 R22 CONSTRUÇÃO: RADIAL (X) CONVENCIONAL ()
APLICAÇÃO: RODOVIÁRIO () OFF ROAD () MISTO (X) DESENHO:
BORRACHUDO () LISO (X) MISTO () INDICE DE CARGA MINIMO 150/146
INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE
SULCO MINIMA 15MM

Este documento está sendo emitido para justificar eventual compra direta e emergencial do referido item pelos municípios consorciados, que estiverem desabastecidos e necessitarem de compra para posterior liberação.

Por ser esta a expressão da verdade, assino a presente informação para que surta os efeitos legais e dê conhecimento aos municípios interessados.

Sananduva/RS, 13 de julho de 2026.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DA
REGIAO
NORDESTE:15344304
000143

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DA REGIAO
NORDESTE:15344304000143
Dados: 2026.07.13 11:32:22
-03'00'

ULISSES CECCHIN
Diretor Executivo